



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



0000489

Autenticação: 12015/12/100000489

Número / Ano	0000489 / 2015
Data / Horário	10/12/2015 - 11:31:58
Ementa	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 36.925.386/0001-90, COM SEDE E FORO NA AVENIDA LODERITES ROSA CORREA, S/N, LOTE 01, AREA VERDE, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária N.º 82/2015
Número Páginas	10
Comprovante emitido por:	operelio



MENSAGEM N.º 081/2015.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Cabe aqui justificar, que o referido projeto de lei esta sendo enviada à esta Colenda Casa somente nesta data, em virtude dos ajustes, aos quais participaram alguns Pares do Legislativo, representantes da conceituada Associação e o executivo municipal.

No ano de 2016, a ênfase é que os valores a serem repassados, serão oriundos das pastas da saúde, assistência social e, da educação e cultura.

Os recursos financeiros repassados a conveniada para cooperação financeira em atendimento as despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, tal como folha de pagamento, repasse de recursos do Programa de Alimentação Escolar e Fornecimento de Combustível à Associação Pestalozzi de Juína, em prol do atendimento das crianças Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, dentro de um programa de cooperação mútua, dentro do plano de Trabalho.

Portanto, conforme se observa no corpo da Lei, a dotação orçamentaria já se encontra prevista na Lei Orçamentaria do exercício de 2016 cobrindo as despesas do convênio, relativamente à sua cota.

Sem muito esforço, se auferirá a vantagem para o município em celebrar aludido convênio, além de estarmos cumprindo os ditames constitucionais em respeito à saúde, educação e assistência social, bem como atendendo ao princípio constitucional da conveniência da administração pública, além dos demais instituídos na Magna Carta.



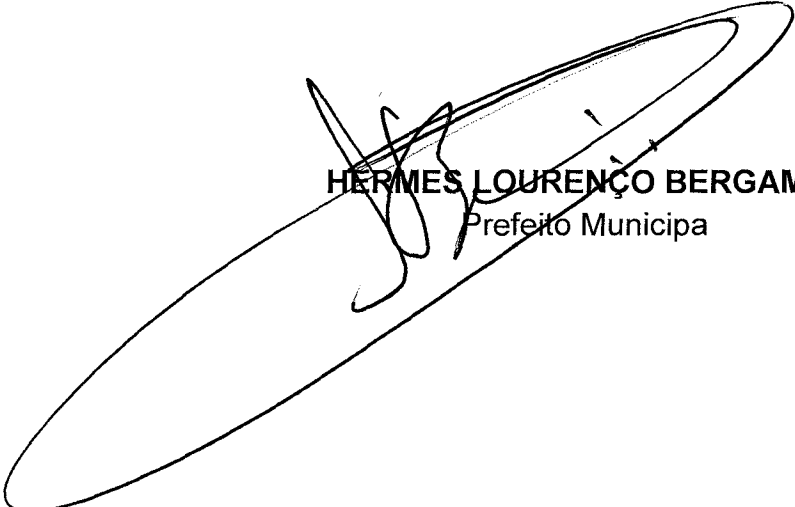
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000489
Data: 10/12/2015 Horário: 11:31
Legislativo - PLO 828/2015

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bo-
interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com
legislação vigente, **SOLICITO** nos termos do regimento Interno desta Casa, que
seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

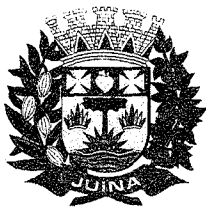
Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração,
esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja,
consequentemente, aprovado.

Juína-MT, 08 de dezembro de 2015.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipa

Excelentíssima Senhora;
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Juína - Mato Grosso.



PROJETO DE LEI N.º ____/2015.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016.

Art. 2.º O objeto do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta faz parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2016.

Parágrafo Primeiro O repasse será efetuado no montante de **R\$294.702,78** (duzentos e noventa e quatro setecentos de dois reais e setenta e oito centavos), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2016 do Município de Juína, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 03
Unidade Orçamentária 001
Função: 10
Sub Função: 301
Programa: 0013
Projeto/Atividade: 2.237
Elemento Despesa: 33.50.41.00

Secretaria Municipal Saúde
Gabinete do Secretário
Saúde
Atenção Básica
Atenção Básica
Apoio a Associação Pestalozzi de Juína
Contribuições... R\$83.410,92



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000489
Data: 10/12/2015 Horário: 11:31
Legislativo - PLO 82/2015

Órgão: 02
Unidade Orçamentária 100
Função: 12
Sub Função: 367
Programa: 0031
Projeto/Atividade: 2.204
Elemento Despesa: 33.50.41.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento de Apoio Administrativo
Educação
Educação Especial
Desenvolvimento da Educação Especial
Apoio a Associação Pestalozzi de Juína
Contribuições... R\$104.410,34

Órgão: 06
Unidade Orçamentária 001
Função: 08
Sub Função: 244
Programa: 0008
Projeto/Atividade: 2.639
Elemento Despesa: 33.50.41.00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabinete do Secretário
Assistência Especial
Assistência Especial
Proteção Social Especial
Apoio a Associação Pestalozzi de Juína
Contribuições... R\$106.881,52

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo mediante decreto.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de dezembro de 2015.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO N.º001/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, **MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.669.844**, **SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **238.800,589-20**, residente e domiciliada no Município de Juína, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **xxxxxx** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, tal como folha de pagamento, repasse de recursos do Programa de Alimentação Escolar e Fornecimento de Combustível à Associação Pestalozzi de Juína, para atendimento as crianças Portadoras de Necessidades Especiais - PNE, dentro de um programa de cooperação mútua, dentro do plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

As despesas da execução do presente convênio são da ordem de **R\$ 294.702,78 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e dois reais e setenta e oito centavos)** e ocorrerão à conta do orçamento das seguintes Secretarias.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000489
Data: 10/12/2015 Horário: 11:31
Legislativo - PLO 82/2015

§1º. A aplicação dos recursos repassados a Associação Pestalozzi de Juína obedecerá ao seguinte critério de aplicação:

- a- Será repassado o valor de R\$ 2.285,57 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais) por aluno matriculados perfazendo um montante de **R\$ 294.702,78 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos)** para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar, transporte escolar, divididas em 10 (dez) repasses no ano de 2013, a ser depositado no Banco Bradesco Ag. 1584-9 e C/C 18.283-4.

Secretaria de Saúde - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 83.410,92 (oitenta e três mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos) para pagamento dos profissionais da saúde, sendo: 01 Psicólogo, 02 Fisioterapeuta e 01 Fonoaudiólogo.

Secretaria de Educação – Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 104.410,34 (cento e quatro mil quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos) para despesas com folha de pagamento dos profissionais da educação, alimentação escolar e combustível para o transporte escolar.

Secretaria de Assistência Social – Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 106.881,52 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar e transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos às ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial.

b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos à execução do presente Convênio; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.



f) Divulgar e registrar através de placa na fachada da Unidade Escolar, e documentos emitidos por esta a qualidade de "Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína –MT.

g) É de responsabilidade da Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína –MT enviar até o 5º. (quinto) dia útil do mês o relatório de frequências dos alunos atendidos, matriculados na rede Municipal de Educação de Juína –MT, sendo que estes alunos entrarão no CENSO ESCOLAR 2016 na rede municipal de Juína.

h) A CONVENIENTE deve enviar até o 5º. (quinto) dia útil do mês o relatório de gastos realizados no atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), e Folha de Pagamento separando os gastos dentro do montante de 40% e 60% conforme determina o FUNDEB. Estas informações deverão ser encaminhadas em relatórios distintos.

i) A CONVENIENTE deve atender aos alunos da rede municipal em 5 (cinco) dias e 20h (vinte) horas semanais. O aluno frequentará a Unidade Escolar Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína durante os cinco dias da semana em período matutino ou vespertino perfazendo quatro horas dia de estudos e vinte horas semanais na sede da CONVENIENTE. Espanar

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros para execução do objeto do convênio;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENIENTE**;
- e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, nas seguintes dotações Orçamentárias:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000489
Data: 10/12/2015 Horário: 11:31
Legislativo - PL 0 82/2015

03	- Secretaria Municipal de Saúde
001	- Gabinete do Secretário
10	- Saúde
301	- Atenção Básica
0013	- Atenção Básica
2237	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 83.410,92

02	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
100	- Departamento de Apoio Administrativo
12	- Educação
367	- Educação Especial
0031	- Desenvolvimento da Educação Especial
2204	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 104.410,34

06	- Secretaria Municipal de Assistência Social
001	- Gabinete do Secretário
08	- Assistência Social
244	- Assistência Especial
0008	- Proteção Social Especial
2639	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 106.881,52

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES



O Presente Termo de Convênio terá sua vigência inicial na data de sua assinatura e termo final a data de **31 de dezembro de 2016**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 20º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, correndo o risco de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- I- Ofício de encaminhamento
- II- Relatório de cumprimento do objeto
- III- Cópia do Termo de convênio
- IV- Relatório de execução físico-financeira;
- V- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, à contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VI- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- VII- Relação dos pagamentos efetuados respeitando as despesas de cada programa do FNDE como: PNATE, PNAE e FUNDEB;
- VIII- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;
- IX- Cópia dos Holerites, Comprovantes de FGTS feito aos funcionários contratados;
- X- Cópia das despesas com Combustível e Alimentação comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA NONA **A RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo às despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, 02 de Dezembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEDENTE**
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
CONVENENTE**
MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____